



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020-CPL

EDITAL

A **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, através de sua **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pela Portaria número 01, datada de 02 de janeiro de 2020, torna público que, às **14h30min do dia 22 de julho de 2020**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão, localizada na Rua Nossa Senhora da Conceição, s/n, centro, Santo Amaro do Maranhão, serão recebidas as documentações e propostas e iniciada a abertura dos envelopes de habilitação relativo à Tomada de Preços em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução de **empreitada por preço unitário**, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de acordo com o constante do **Processo Administrativo n.º Nº 52/2020 - PMSAM**, atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para construção de Unidade Escolar com 03 (três) salas de aulas no Povoado Satuba - Município de Santo Amaro do Maranhão, em conformidade com os **Anexos** deste Edital.

1.2. O valor máximo estimado para a execução da obra é de **R\$ 437.468,29 (Quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos)**.

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas para participar desta licitação deverão estar cadastradas junto a qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou deverão estar cadastradas na **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, bem como as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento da proposta, cuja atividade, expressa no ato de sua constituição ou em alterações procedidas, seja compatível com o objeto da licitação e que atendam a todas as suas exigências.

2.2. Em atenção as orientações sanitárias de combate a pandemia do Covid-19, objetivando a segurança de todos os envolvidos na licitação, esta Comissão reserva-se no direito de, na data de realização da sessão pública de licitação, reduzir o número de cadeiras no recinto, respeitando o distanciamento entre elas; realizar a licitação em ambiente arejado; solicitar a higienização dos objetos compartilhados; solicitar a retirada de qualquer pessoa com suspeita de Covid-19 e outras medidas pertinentes que visem a segurança de todos.

2.2.1. Para os presentes à sessão pública de licitação, faz-se algumas recomendações:

a) Evitar comparecer à sessão pública pessoas que:

a.1) apresentem quaisquer sintomas da Covid-19;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- a.2) tiveram contato com outras pessoas infectadas pelo Covid-19 durante os 14 (catorze) dias que antecedem a sessão;**
- b) Utilizar os equipamentos de proteção individual, a exemplo de máscaras, de uso obrigatório, protetor facial e outros;**
- c) Higienizar as mãos com álcool gel (70º INPM) antes de adentrar ao local e durante qualquer ato que necessite o compartilhamento e manuseio de documentos entre licitantes e a Comissão de Licitação, inerentes ao trâmite da sessão pública;**
- d) Evitar qualquer tipo de aglomeração, de modo que as licitantes encaminhem à sessão pública apenas as pessoas essenciais para a sua representação;**
- e) O recinto será organizado com afastamento mínimo de 2 (dois) metros de distância entre os presentes.**

3. IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- 3.1.1.** Pessoa física ou jurídica que estejam cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal
- 3.1.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 3.1.3.** Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou que esteja cumprindo as penalidades aludidas nos subitens 3.1.1 e 3.1.2;
- 3.1.4.** Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 3.1.5.** Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 3.1.6.** Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.1.7.** Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar credencial do seu representante à Comissão, que poderá ser formalizada por intermédio de instrumento de procuração público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo VIII**), que deverá ter a firma da autoridade signatária devidamente reconhecida em cartório.

4.1.1. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo VIII**), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

- a)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

b) Documento que comprove os poderes do mandante para outorga, bem como da cópia autenticada da cédula de identidade deste, ou de outro documento oficial que contenha foto.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.

d) Certidão Específica de Atos expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias de antecedência da data do credenciamento.

4.1.2. O credenciamento será conferido pela Comissão a cada Sessão Pública realizada

4.1.3. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 4.1**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.

4.1.4. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o **subitem 4.1**, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados nas alíneas do subitem 4.1.1.

4.1.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes fechados e invioláveis, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, esteja escrito:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão
Rua Nossa Senhora da Conceição, s/n Centro
Tomada de Preços nº 02/2020 - CPL
Envelope “1” - “Documentação de Habilitação”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão
Rua Nossa Senhora da Conceição, s/n Centro
Tomada de Preços nº 02/2020 - CPL
Envelope “2” - “Proposta de Preços”

5.2. O instrumento de credenciamento deverá ser acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.1. Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

5.3. Não serão consideradas propostas apresentadas via internet.

5.4. **Proposta e Declarações** deverão ter a firma da autoridade signatária devidamente **reconhecida em cartório por autenticidade**;

5.5. Os documentos insertos nos Envelopes nº 01 e 02 deverão ser entregues **numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital**, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

5.6. No envelope de nº 01 – Proposta de Preços, **ALÉM DA PROPOSTA FORMAL**, deverá ser apresentada a **PROPOSTA EM MÍDIA DIGITAL, formato .XLS (Excel), preferencialmente em CD – ROM.**

5.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.8. **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – o envelope nº 01** deverá conter, em única via, obrigatoriamente, no original ou cópia previamente autenticada por cartório ou por servidor da **Comissão Permanente de Licitação – CPL/Santo Amaro do Maranhão**, a seguinte documentação:

5.8.1. **Relativa à Habilitação Jurídica**

5.8.1.1. **Certificado de Registro Cadastral - CRC** emitido por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou pela **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, ou recibo de entrega à **CPL**, com antecedência mínima de três dias da data de recebimento dos envelopes dos documentos exigíveis para cadastramento.

5.8.1.2. **Declaração** de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua habilitação na forma do § 2º, do Artigo 32, da Lei n.º 8.666/93, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo do **Anexo IX** deste edital.

5.8.2. **Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

5.8.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

5.8.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

5.8.2.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da licitante, através de:

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário.**

5.8.2.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

5.8.2.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

5.8.2.6. Prova de Regularidade Relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, comprovada mediante a apresentação da:

- **Certidão de Regularidade do FGTS – CRF**, emitida pela **Caixa Econômica Federal**.

5.8.2.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

5.8.3. Relativa à Econômico-Financeira.

5.8.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais:

5.8.3.1.1. A Empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de **um ano**, deverá apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

5.8.3.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a)** Publicados em Diário Oficial ou;
- b)** Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c)** Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d)** Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do **Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI** acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

e) Por cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016 e IN RFB 1.679/2016

5.8.3.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

5.8.3.1.4. A pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do Termo de Opção ao Simples Nacional.

5.8.3.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade.

5.8.4. Relativa à Qualificação Técnica

5.8.4.1. Registro ou inscrição da empresa no **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA** ou no **Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, da região da Sede da Empresa, que comprove atividade relacionada com o objeto.

5.8.4.1.1. Comprovação de aptidão de desempenho técnico da licitante mediante apresentação de **Atestado (s) de Responsabilidade Técnica** devidamente registrado (s) no Conselho de Classe da região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) **Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT**, que comprove (m) ter a licitante ou o seu responsável técnico executado para empresa privada ou órgão/entidade da Administração Pública, obra(s) similar(es) e compatível (eis) com o objeto deste Edital.

5.8.4.2. Declaração formal e expressa da licitante indicando o (s) responsável (eis) técnico (s) que se responsabilizará (ão) pela execução dos serviços, no modelo do **Anexo XIV** deste Edital.

5.8.4.3. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

5.8.5. OUTROS DOCUMENTOS

5.8.5.1. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo XI**.

5.8.5.2. Declaração da Empresa que tem pleno conhecimento do objeto, nas condições locais e atuais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos podendo ser utilizado o modelo apresentado no **Anexo X – Declaração de Conhecimento**, objeto desta Tomada de Preço.

5.8.5.2.1. Não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte da licitante, de desconhecimento das características da obra, ou das dificuldades a ela inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

5.8.5.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

5.8.5.4. Certidão Específica de Atos expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias de antecedência da data do credenciamento.

5.8.5.5. Certidão emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, **somente** para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

5.8.5.6. Carta da Empresa Licitante, assinada pelo titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, com a firma do signatário devidamente reconhecida em cartório, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa afirmando:

5.8.5.6.1. Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.8.5.6.2. Que executará a obra de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

5.8.5.6.3. Que manterá na obra, profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**;

5.8.5.6.4. Que manterá na obra, **Livro Diário de Obras**, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

5.8.5.7. As instalações e os equipamentos necessários à execução da obra estarão sujeitos a vistoria "in loco" pela **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, por ocasião da contratação e sempre que necessário, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**.

5.8.6. Não será concedida a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos exigidos, salvo no caso de licitante que comprove nos termos do **item 5.4.5.4** deste Edital, a sua condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cujos documentos apresentados para efeito de comprovação de **regularidade fiscal** relacionadas nos **subitens 5.4.2.3 a 5.4.2.6**, tenham alguma restrição. A esta licitante, conforme estabelecido no § 1º, art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 fica assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, à critério da Comissão, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

5.8.6.1. A não reapresentação da documentação devidamente regularizada no prazo previsto neste **item 5.4.6** implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5.8.7. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

5.8.8. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente

5.9. PROPOSTAS DE PREÇOS - O envelope nº 02 deverá conter, em 01 (uma) via, proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, devidamente numeradas, com o seguinte conteúdo:

a) Qualificação da Licitante (nome, endereço, CNPJ/MF, telefone, fax, etc...);

b) Carta Proposta assinada pelo titular ou pessoa legalmente habilitada, com a firma do signatário devidamente reconhecida em cartório, em papel timbrado, identificando a obra a que a Empresa está concorrendo, o nº do Edital, o prazo de execução e o preço global, em algarismos e por extenso, em Real, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da Proposta, conforme modelo apresentado no **Anexo VII**;

c) Planilha Orçamentária, assinada na última folha e rubricada nas demais, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária constantes do **Anexo I** deste Edital, com preço unitário e total dos itens, em algarismos, e o valor total em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.);

d) Planilha de Composição de Preços Unitários, de acordo com o especificado na Planilha Orçamentária, **demonstrando todos os insumos e mão de obra pertinentes e detalhados** discriminando os percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Pode ser utilizado o modelo apresentado no **Anexo III**, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes. Observar as normas do Decreto n.º 7.983/2013 no que tange às obras e serviços de engenharia bem como o disposto no capítulo V, do Título II da Portaria Interministerial n.º 424/2016, referente a Composição de Preços (art. 7º, VIII, PI 424/2016).

e) Cronograma Físico-Financeiro compatível com o prazo de execução da obra conforme o modelo apresentado no **Anexo IV**, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações pertinentes;

f) Planilha de Composição de Benefício de Despesas Indiretas (BDI): podendo ser utilizado o modelo do **Anexo VI** ou em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes, observada a Súmula nº 254/2010-TCU que estabelece que IRPJ e CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão do BDI;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

g) Planilha de Composição de Encargos Sociais, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo V** ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;

h) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura;

i) Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da emissão da Ordem de Serviços pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão;

j) Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo XIII**.

5.9.1. Os documentos exigidos no **item 5.5, alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “g”**, deverão, necessariamente, ser assinados por técnico registrado no CREA, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 – CONFEA e pelo representante legal da empresa.

5.9.2. Em nenhuma hipótese poderá ser concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos.

5.9.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.

5.9.4. A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a executar os serviços cotados.

5.9.5. As propostas que não atenderem às condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, bem como vantagens nela não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

5.9.6. Em circunstâncias excepcionais, a **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão** poderá solicitar as licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultada à licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade de sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão** solicitará qualquer modificação.

5.9.7. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela **Comissão**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

5.9.8. Na hipótese do Processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

6. JULGAMENTO

6.1. HABILITAÇÃO

6.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope n.º 01, contendo a documentação relativa à habilitação das concorrentes, que deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

6.1.2. Após a apreciação dos documentos exigidos, a **Comissão Permanente de Licitação** declarará habilitadas as licitantes que os apresentarem na forma indicada neste edital e inabilitadas as que não atenderem a essas exigências.

6.1.3. As licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos **Envelopes nº 02**, das habilitadas e a devolução, às inabilitadas, dos envelopes fechados contendo as respectivas propostas.

6.1.4. Não havendo desistência do direito de recorrer, na forma do subitem anterior, a **Comissão Permanente de Licitação** suspenderá a sessão, lavrada ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, as licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os **Envelopes nº 02**, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, ficarão sob a guarda e responsabilidade do **Presidente da Comissão**.

6.1.5. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

6.2. PROPOSTA

6.2.1. Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos **os envelopes de número 02**, divulgando a **Comissão**, as licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, sendo as propostas rubricadas pelos representantes e pelos **membros da Comissão**.

6.2.2. As propostas que estiverem de acordo com os critérios e especificações preestabelecidos neste Edital serão analisadas, podendo a **Comissão Permanente de Licitação -CPL** convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venha facilitar o entendimento das propostas na fase de julgamento.

6.2.3. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos.

6.2.4. Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as **que apresentarem preços unitários e global superiores aos valores limites estabelecidos**, tendo-se como limites estabelecidos os valores constantes da planilha orçamentária; ou ainda com preços unitários ou global manifestamente inexequíveis.

6.2.5. O julgamento das propostas será efetuado pela **CPL**, levando em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, quando é declarado vencedor da licitação a proponente que, atendendo as condições de habilitação e aos requisitos mínimos do objeto, cotar o menor preço e cumprir integralmente às exigências deste Edital.

6.2.6. Para os efeitos do disposto no inciso II do artigo 48 § 1º da Lei 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obra e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

b) valor orçado pela Administração.

6.2.7. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitos. Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento de desempate, observando-se, quando for o caso, as disposições da **LC 123/2006**.

6.2.8. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as **microempresas** e **empresas de pequeno porte**. Entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas** e **empresas de pequeno porte** sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.9. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.2.10. A **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, hipótese em que sua proposta assumirá essa posição (art. 45, I, LC Nº 123/2006), alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

6.2.11. Não ocorrendo à contratação da **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, na forma do **subitem 6.2.10**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 6.2.8**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no **subitem 6.2.13** (art. 45, II, LC Nº 123/2006), alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

6.2.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **microempresas** e **empresas de pequeno porte**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (art. 45, III, LC Nº 123/2006), alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

6.2.13. A **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** que se enquadre no **subitem 6.2.10** poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação direta ou publicação do resultado da classificação.

6.2.14. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 6.2.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (§ 1º, art. 45, LC Nº 123/2006).

6.2.15. O disposto neste edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**.

6.2.16. Mediante notificação direta ou publicação na Imprensa Oficial do Estado, será colocado à disposição dos interessados, o resultado da licitação, cabendo às licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso ou da intimação do ato.

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação, ou após o seu julgamento, será feito relatório circunstanciado, cabendo à **Comissão**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão da **Prefeita Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, para homologação.

7.2. A **Prefeita Municipal de Santo Amaro do Maranhão** poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

7.3. Homologada a licitação, será notificada a vencedora para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, assinar o **Contrato**.

7.4. O prazo de convocação estabelecido neste item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura.

7.5. Constam, no **Anexo XII - Minuta do Contrato**, as condições e os demais elementos necessários à execução dos serviços, tais como: valor, prazos de pagamentos, vigência, entrega e recebimento, as sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

7.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo Contratual, dentro do prazo estabelecido no item 7.3, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ela assumida, sujeitando-a a pena de suspensão temporária de participar em licitações e do seu impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, caso em que a **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão** poderá convocar, segundo a ordem de classificação, outra licitante, mantidos os preços da licitante vencedora, se não preferir proceder nova licitação.

7.7. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.8. As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado.

7.9. Prazo de vigência do contrato: **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar da data da emissão da Ordem de Serviços pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão.

8. GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 A adjudicatária quando convocada a assinar o Contrato, prestará **GARANTIA DE EXECUÇÃO** de **5 %** (cinco por cento) do valor global do contrato.

8.2 Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

8.3 A **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão** poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas.

8.4 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

8.5 A garantia será liberada em 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**.

9. REAJUSTAMENTO

9.1. O valor contratado para execução dos serviços não poderá ser reajustado durante o período de sua vigência.

10. PENALIDADES

10.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, em razão do não cumprimento, por parte da Licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou da infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Licitante vencedora concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculada **sobre o valor do contrato, por atraso no início da execução dos serviços**, até o 20º (vigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculada **sobre o valor da última medição, por atraso na execução dos serviços**, até o 20º (vigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;

d) multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato**, que enseje a sua rescisão;

e) multa de 1% (um por cento), calculada **sobre o valor do contrato**, quando a Licitante vencedora prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

f) multa de 1% (um por cento), calculada **sobre o valor do contrato**, quando a Licitante vencedora executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis;

g) multa de 1% (um por cento), calculada **sobre o valor do contrato**, quando a Licitante vencedora desatender as determinações emanadas da **Prefeitura**.

10.2. Além da advertência e multas aludidas no item anterior, a **Prefeitura** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante vencedora na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

10.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente à Licitante vencedora com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações eventualmente cometidas.

10.4. Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pela Licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos da Licitante vencedora ou da garantia por ela prestada ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

10.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a Licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**.

10.6. A não assinatura do Termo de Contrato no prazo estabelecido, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pela **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão** de multa equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total do contrato não assinado.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

11.1. O objeto desta **Tomada de Preço**, quando contratado, conforme Minuta do Contrato, será recebido:

11.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, no prazo de até 15 (quinze) dias depois de comunicada a sua conclusão pela **CONTRATADA**.

11.1.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias após a verificação de sua execução integral inclusive as eventuais correções dos serviços, se necessário, expressamente aceita pela **CONTRATANTE**.

11.1.3. O recebimento a que se refere este subitem será feito mediante **Termo Circunstanciado** ou **Vistoria** onde sejam elevadas todas as situações do respectivo recebimento;

11.1.4. O recebimento, **provisório** ou **definitivo**, não exonera a **CONTRATADA** da responsabilidade civil, nem da ética profissional, pela perfeita execução do Contrato.

11.1.5. A Prefeitura rejeitará no todo ou em parte, obra, serviços ou fornecimento executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico, Edital, da respectiva Proposta e do Contrato.

11.1.6. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato, **pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos**, nos termos da norma prescrita no **art. 618 e seguintes do Código Civil**, contado do recebimento definitivo de que trata este subitem, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, não excluindo a fiscalização da Prefeitura a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

11.1.7. Cumprir a Legislação Trabalhista, Previdenciária, de Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho observando ainda o cumprimento do art. 157 da legislação de Segurança do Trabalho.

12. PAGAMENTO

12.1. A Contratada emitirá a Fatura relativa à execução de cada etapa ou da conclusão dos serviços desta Tomada de Preço, que deverá ser atestada pela Secretaria de Infraestrutura, Serviço Público, Trânsito e Transporte de Santo Amaro do Maranhão.

12.2. Os pagamentos serão efetivados pela **Prefeitura** em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão das Faturas.

12.3. Nenhum pagamento será efetivado sem que a Contratada tenha recolhido o valor da multa, eventualmente aplicada.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização será efetivada pela **Prefeitura/Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviço Público, Trânsito e Transporte**, através de medições de acordo com os critérios para medições de serviços da **CONTRATANTE** e realizada até o último dia útil do mês.

13.2. O **Fiscal do contrato** deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, aplicando, se for o caso, as disposições do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quanto às penalidades legais.

13.3. Aprovar por etapas os serviços executados pela **Contratada**;

a) Aprovar a escolha dos materiais a serem aplicados nos serviços, conforme as especificações estabelecidas no memorial descritivo e caderno de encargos;

13.4. As parcelas serão pagas por medições.

13.5. A primeira medição só será paga com apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA/MA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, bem como, documento que comprove que o serviço foi inscrito junto ao INSS, e ainda, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o fisco através das certidões negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário, Certidão de Regularidade do FGTS e a Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual.

13.6. As demais faturas/medições só serão pagas mediante Nota Fiscal atestada, Termo Circunstanciado ou Vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, comprovante de recolhimento do ISS junto à Prefeitura e da Guia de Recolhimento junto ao INSS, referentes ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento e, após a comprovação, também, de que a empresa está em dia com as obrigações perante o fisco através das certidões negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário, Certidão de Regularidade do FGTS e a Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

13.7. A medição final, não inferior a 10% do valor total dos serviços, só será liberada mediante a apresentação do **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços contratado, lavrado pela **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obras da Prefeitura**.

14. RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A demora sem justificativa na execução parcial ou total da obra autoriza a Contratante a declarar rescindido o Contrato e a punir a Contratada, suspendendo seu direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

14.2. A Contratante poderá, no seu interesse e critério exclusivo, declarar rescindido o Contrato, quando houver dissolução litigiosa ou amigável da Contratada.

14.3. A decretação de falência da Contratada importará na rescisão automática e de pleno direito da Contratante, observado o disposto na Legislação vigente.

14.4. Nos casos previstos nos **subitens 14.2 e 14.3** a CONTRATANTE tomará automaticamente posse de todo e qualquer material, equipamentos, aparelhos e ferramentas existentes no canteiro da obra, indenizando a Contratada, na forma da Lei.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste, cabem:

15.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a)** habilitação ou inabilitação de licitante;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** anulação ou revogação da licitação;
- d)** rescisão de contrato;

e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

15.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

15.1.3. Qualquer recurso contra a decisão da Comissão deverá ser protocolado, no prazo legal, diretamente na Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, centro, Santo Amaro do Maranhão.

15.1.3.1. O protocolo deverá ser realizado no horário de funcionamento do órgão, de segunda a sexta feira.

15.1.4. Pedido de reconsideração de decisão da **Prefeita Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

15.1.5. O recurso será dirigido à **Prefeita Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** que após Notificação aos demais licitantes e cumprido o prazo estabelecido no § 3º, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, se manifestará, submetendo o Recurso à decisão da **Prefeita Municipal de Santo Amaro do Maranhão**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, com base na Lei n.º 8.666/93.

16.2. As licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal.

16.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, diretamente na Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, centro, Santo Amaro do Maranhão.

16.3.1. O protocolo deverá ser realizado no horário de funcionamento do órgão, segunda a sexta-feira.

16.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrentes de fato superveniente, aceito pela **Comissão**.

16.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

16.6. A contratada deverá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, bem como a Legislação Específica sobre Segurança e Saúde do Trabalho, conforme exigido pelo Ministério do Trabalho e estabelecido nos termos da Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

16.7. Os recursos desta Tomada de Preço são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

2 Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão

02 Poder Executivo

02 05 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02 05 03 Departamento de Desenvolvimento Técnico Pedagógico

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0010 Incentivo a Organização da Sociedade Civil

12 361 0010 1140 0000 Construção, Reforma, Ampliação de U. Escolares/Quadras Esportivas - E. Fundamental

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

16.8. A **Prefeita Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, independentemente de qualquer recurso ou por sugestão da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

poderá adiar ou revogar esta licitação ou anulá-la por ilegalidade, sem que tenha obrigação de indenizar.

16.9. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados **no site da Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão, www.santoamaro.ma.gov.br, e Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (SACOP) www.tce.ma.gov.br, onde poderão ser obtidos ou consultados gratuitamente.**

16.10. Esclarecimento adicional, preferencialmente via e-mail cpl.pmsam@gmail.com ou diretamente na Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, centro, Santo Amaro do Maranhão, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 11h. Telefone para contato (98) 3369-1173.

16.10.2. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página desta Prefeitura www.santoamaro.ma.gov.br.

16.10.3. Não serão levadas em consideração pela **Comissão**, quaisquer consultas relativas ao Edital, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do Art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

16.10.4. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

16.10.5. Ao adquirir o Edital na **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página www.santoamaro.ma.gov.br de eventuais notificações e comunicações.

16.11. Os interessados que retirarem a cópia digital deste Edital nos endereços eletrônicos informados no **item 16.10**, deverão enviar para o e-mail cpl.pmsam@gmail.com, comprovante informando o nome empresarial, CNPJ, endereço, contatos telefônicos e eletrônicos para o recebimento de comunicados e notificações sobre atualizações que, porventura, ocorrerem durante o processo licitatório.

16.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da **Comissão de Licitação** em contrário.

16.13. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.14. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

Anexo I - Planilha Orçamentária

Anexo II - Projeto Básico/Especificações Técnicas

Anexo III - Modelo de Planilha de Composição de Preços Unitários

Anexo IV - Cronograma Físico - Financeiro

Anexo V - Tabela de Encargos Sociais

Anexo VI - Composição de BDI

Anexo VII - Modelo de Resumo da Proposta



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

- Anexo VIII** - Carta Credencial
- Anexo IX** - Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação
- Anexo X** - Declaração de Conhecimento
- Anexo XI** - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor
- Anexo XII** - Minuta do Contrato
- Anexo XIII** - Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho.
- Anexo XIV** - Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico

Santo Amaro do Maranhão, 01 de julho de 2020.

Talita Araújo da Silva Tavares
Presidente CPL-PMSAM



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 - CPL

ANEXO I

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 03 (TRÊS) SALAS DE AULAS LOCAL: POVOADO SATUBA PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO REFERÊNCIA: SINAP/SEINFRA/ORSE DATA:							
							B.D.I. 21,80%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						7.205,61
1.1	mercado	Taxa do CREA		Vb	1,00	962,99	962,99
1.2	74209/001	Placa indicativa da obra (3,00 x 2,00)	SINAPI	M2	6,00	365,45	2.192,70
1.3	74077/002	Locação convencional da obra, através de gabarito de tábua corrinda com pontaltes a cada 2,00 m	SINAPI	M2	367,24	4,25	1.560,77
1.4	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	SINAPI	M³	60,80	40,94	2.489,15
2	SERVIÇOS EM TERRA						13.697,40
2.1	79517/001	Escavação manual de valas ou fundações	PRÓPRIA	M³	29,30	35,40	1.037,22
2.2	94342	Aterro apiloado (manual) em camadas de 20 cm com material de empréstimo	SINAPI	M3	162,79	77,77	12.660,18



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

3 INFRA-ESTRUTURA							42.515,06
3.1	85233	Concreto armado para vigas baldrames, pilares cinta de amarração e vigas superiores fck 15 Mpa	SINAPI	M3	18,43	2.306,84	42.515,06
4 PAREDES E PAINÉIS							39.818,34
4.1	87524	Alvenaria em tijolo cerâmico furado (10 x 15 x 20) e = 10cm traço= 1:6 cim/areia	SINAPI	M2	605,20	64,71	39.162,49
4.2	95465	Alvenaria de elemento vazado(Cobogó)	SINAPI	M2	5,86	111,92	655,85
5 REVESTIMENTO							51.633,50
5.1	87904	Chapisco de fixação traço = 1:4 cim/areia, preparo manual	SINAPI	M2	1.210,40	6,86	8.303,34
5.2	87535	Emboço em parede arg. cim/areia 1:5	SINAPI	M2	123,20	22,33	2.751,06
5.3	84072	Reboco em paredes internas traço= 1:3 cim./areia espess. 2 cm preparo manual	SINAPI	M2	1.087,20	30,71	33.387,91
5.4	87266	Revestimento c/ceramica esmaltada 20 x 20 1ª linha adirão alto, assentada com pasta de cimento colante(argamassa) c/rejuntamento em wcs e cozinha	SINAPI	M2	123,20	58,37	7.191,18
6 COBERTURA							88.335,14
6.1	C1336	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 3 A 7m (TESOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTAMENTOS / FERRAGENS)	SEINFRA	M2	408,90	129,56	52.977,08



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

6.2	94448	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	SINAPI	M2	408,90	36,83	15.059,79
6.3	94221	Cumeeira com telha ceramica emboçada com argamassa traço 1:2 cim./areia	SINAPI	M	48,74	17,75	865,14
6.4	94224	Emboçamento da última fiada de telhaplan. Colonial com argamassa 1:2 cimento/areia	SINAPI	M	70,98	19,55	1.387,66
6.5	96485	Forro em PVC inclusive barrotamento e roda forro (secretaria, cantina e banheiros)	SINAPI	M2	367,25	47,78	17.547,21
6.6	74202/001	Laje pré-moldada para forro e=8cm com escoramento e ferragem negativa	SINAPI	M2	6,96	71,59	498,27
7	PAVIMENTAÇÃO						80.192,73
7.1	73907/003	Lastro em concreto com brita 2 1:2,5:3,5 E=7CM	PRÓPRIA	m²	367,25	37,76	13.867,36
7.2	87650	Regularização de piso em argamassa t= 1:3 cim./areia, espessura 2 cm preparo mecânico	PRÓPRIA	m²	367,25	30,79	11.307,63
7.3	C4623	Piso cerâmico 30 x 30 cm com rejuntamento	SEINFRA	M2	367,25	138,82	50.981,65
7.4	94996	Calçada de 60 cm completa argamassa cim/areia T=1:3 junta plásticas	SINAPI	M2	48,54	83,15	4.036,10
8	ESQUADRIAS DE MADEIRA						5.245,26
8.1	90823	Porta de madeira compensada lisa para pintura, 0,90X2,10 m, incluso aduela de 1ª, alizar e dobradiça	SINAPI	UN	7,00	340,25	2.381,75



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

8.2	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	UN	4,00	327,79	1.311,16
8.3	90820	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	UN	5,00	310,47	1.552,35
9	ESQUADRIAS METÁLICAS						27.451,23
9.1	C3659	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	M2	9,39	382,74	3.593,93
9.2	94576	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA.	SINAPI	M2	67,27	354,65	23.857,31
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						30.346,57
10.1	190015	Ponto elétrico no teto	SBC	UN	44,00	235,98	10.383,12
10.2	190021	Ponto elétrico na parede	SBC	UN	22,00	127,49	2.804,78
10.3	73860/007	Cabo isolado pvc p/750v 1,5 mm2	PROPRIA	m	500,00	3,05	1.525,00
10.4	73860/008	Cabo isolado pvc p/750v 2,5 mm2	PROPRIA	m	1.500,00	4,01	6.015,00
10.5	83540	Tomada 2P+T, 15A-250V	PROPRIA	Ud.	13,00	17,31	225,03



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

10.6	72331	Interruptor uma tecla simples 10A 250V com caixa	PRÓPRIA	un	9,00	15,36	138,24
10.7	83467	Interruptor duas teclas simples 10A 250V com caixa	PRÓPRIA	Ud.	1,00	41,75	41,75
10.8	73953/002	Luminaria led20 w completa reator partida rápida	PRÓPRIA	un	9,00	136,18	1.225,62
10.9	73953/006	Luminaria led calha aberta 40 w completa reator partida rápida	PRÓPRIA	un	35,00	147,57	5.164,95
10.10	95631	Arandela 1 x 20w - fluorescente compacta	SINAPI	CHP	5,00	147,05	735,25
10.11	72933	Eletroduto pvc flexível Classe B 25 mmm (NBR 6150)	SINAPI	M	320,00	5,19	1.660,80
10.12	74130/001	Disjuntor Unipolar de 10A - 15A	SINAPI	UN	5,00	14,46	72,30
10.13	74130/002	Disjuntor tripolar de 50A	SINAPI	UN	1,00	22,57	22,57
10.14	84402	Quadro de distribuição de energia com 06 circuitos	SINAPI	UN	1,00	71,08	71,08
10.15	mercado3	Quadro de medição padrão cemar	PRÓPRIA	Ud.	1,00	261,08	261,08
11	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIA E LOUÇAS						19.454,76
11.1	200051	Ponto hidráulico	PRÓPRIA	un	14,00	125,73	1.760,22
11.2	89446	Tubo de pvc rígido soldável de 25mm	SINAPI	M	56,00	4,30	240,80
11.3	89447	Tubo de pvc rígido soldável de 32mm	SINAPI	M	36,00	8,76	315,36
11.4	72575	Joelho de pvc soldável de 32mm	SINAPI	Ud.	5,00	7,61	38,05
11.5	72602	Joelho de pvc soldável de 25 x 3/4	SINAPI	Ud.	7,00	9,06	63,42
11.6	89493	Joelho soldável de 25mm	SINAPI	UN	4,00	6,99	27,96
11.7	89443	Têe pvc soldável de 32mm	SINAPI	UN	5,00	9,56	47,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

11.8	89395	Têe pvc soldavel de 25mm	SINAPI	UN	4,00	9,33	37,32
11.9	89622	Têe pvc soldavel de 25 x 3/4	SINAPI	UN	5,00	10,60	53,00
11.10	85118	Registro de gaveta com canopla dn 25mm	SINAPI	Ud.	5,00	83,63	418,15
11.11	220061	Ponto sanitário	PRÓPRIA	m	16,00	116,39	1.862,24
11.12	89711	Tubo de pvc branco para esgoto DN de 40mm	SINAPI	M	34,00	14,84	504,56
11.13	89712	Tubo de pvc branco para esgoto DN de 50mm	SINAPI	M	12,00	22,13	265,56
11.14	89714	Tubo de pvc branco para esgoto DN de 100mm	SINAPI	M	36,00	42,19	1.518,84
11.15	89728	Joelho pvc branco para esgoto DN 40mm	SINAPI	UN	3,00	8,31	24,93
11.16	89732	Joelho pvc branco para esgoto DN 50mm	SINAPI	UN	4,00	8,99	35,96
11.17	89744	Joelho pvc branco para esgoto DN 100mm	SINAPI	UN	4,00	19,18	76,72
11.18	89707	Caixa sifonada com saída de 50mm, 100 x 150 x 50 mm	SINAPI	UN	4,00	22,62	90,48
11.19	89710	Ralo sifonado 100 x 40mm	SINAPI	UN	3,00	8,25	24,75
11.20	18665	Caixa d'agua cap 1000L	SEINFRA	UN	1,00	473,19	473,19
11.21	98105	Caixa de gordura simples d=40mm	SINAPI	UN	2,00	482,66	965,32
11.22	83448	Caixa de inspeção em alvenaria 40 x 40 x 60 cm com tampa de concreto	SINAPI	Ud.	3,00	268,07	804,21
11.23	74197/001	Fossa séptica em alvenaria E = 20cm (1,90x1,10x1,40)	PRÓPRIA	un	1,00	1.609,39	1.609,39
11.24	98078	Sumidouro em alvenaria de tij cer D=1,20m, h=2,5m, com tampa de concreto d=1,40m	SINAPI	UN	1,00	2.870,12	2.870,12
11.25	72739	Bacia sanitária com tampa e acessórios	SINAPI	UN	6,00	506,30	3.037,80
11.26	86904	Lavatório de louça s/coluna completo	SINAPI	UN	6,00	126,33	757,98
11.27	230021	Pia Inox de 1,50m completa 2 cubas	PRÓPRIA	un	1,00	579,13	579,13



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

11.28	86909	Torneira inox para pia	SINAPI	UN	2,00	92,56	185,12
11.29	86906	Torneira inox para lavatório	SINAPI	UN	6,00	46,32	277,92
11.30	230144	Kit de acessórios plásticos para banheiro (papeleira, saboneteira, cabide)		Ud.	6,00	81,41	488,46
12	PINTURA						26.299,49
12.1	180601	Pintura acrílica duas demãos com emassamento em paredes internas, inclusive selador	SINAPI	M2	645,25	28,73	18.538,03
12.2	88487	Pintura acrílica em paredes externas 2 demãos, sem emassamento, inclusive selador	SINAPI	M2	441,95	13,46	5.949,16
12.3	74065/003	Pintura esmalte em esquadrias de madeira 3 mãos	SINAPI	M2	57,12	22,16	1.265,78
12.4	73794/001	Pintura esmalte em esquadrias de ferro 2 demãos com zarcão	SINAPI	M2	9,39	32,26	302,92
12.5	174144	Pintura do nome da Escola		Ud.	1,00	243,60	243,60
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DIVERSOS						5.273,19
13.1	1030743	Quadro negro com moldura de madeira	SBC	UN	3,00	260,65	781,95
13.2	00011692	Bancada de granito	SINAPI	M2	8,33	424,86	3.539,08
13.3	9537	Limpeza da obra com retirada de entulho	SINAPI	M2	415,79	2,29	952,16
VALOR TOTAL:							R\$ 437.468,29



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

TOMADA DE PREÇOS N° 02/ 2020 – CPL

ANEXO II

PROJETO BÁSICO/MEMORIAL DESCRITIVO

(VIA E-MAIL OU ENTREGUE EM CD ROOM)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TOMADA DE PREÇOS N° 02/2020 - CPL

ANEXO III

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS							
Edital	Lote	Obra			Data	Folha --- de ---	
Nome da Empreiteira							
Item	Descrição do Serviço					Unidade	
Tipo	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	%
Material							
Mão-de-Obra							
Equipamento							
Sub-Total							
Encargos Sociais							
Bonificação (BDI)							
Preço Unitário Total							
Observações (utilize o verso)							
Nome do Informante				Data //		A Cargo da Secretaria	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 - CPL
ANEXO IV

CRONIOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 03 (TRÊS) SALAS DE AULAS

LOCAL: POVOADO SATUBA

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

DATA:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	PESO %	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
2	SERVIÇOS EM TERRA									
3	INFRA-ESTRUTURA									
4	PAREDES E PAINÉIS									
5	REVESTIMENTO									
6	COBERTURA									
7	PAVIMENTAÇÃO									
8	ESQUADRIAS DE MADEIRA									

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

9	ESQUADRIAS METÁLICAS										
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										
11	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIA E LOUÇAS										
12	PINTURA										
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DIVERSOS										
TOTAIS											
PERCENTUAIS MENSAIS											
TOTAL ACUMULADO											
PERCENTUAIS ACUMULADO											

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 - CPL

ANEXO V

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO					
OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 03 (TRÊS) SALAS DE AULAS					
LOCAL: POVOADO SATUBA					
REFERÊNCIA: SINAP/SEINFRA/ORSE					
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS				
A2	SESI				
A3	SENAI				
A4	INCRA				
A5	SEBRAE				
A6	Salário Educação				
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho				
A8	FGTS				
A9	SECONCI				
A	Total				
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado				
B2	Feridos				
B3	Auxílio - Enfermidade				
B4	13º Salário				
B5	Licença Paternidade				
B6	Faltas Justificadas				
B7	Dias de Chuvas				
B8	Auxílio Acidente de Trabalho				
B9	Férias Gozadas				
B10	Salário Maternidade				
B	Total				
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado				
C2	Aviso Prévio Trabalhado				
C3	Férias Indenizadas				
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa				
C5	Indenização Adicional				
C	Total				

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B				
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				
D	Total				
TOTAL(A+B+C+D)					

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020- CPL

ANEXO VI

COMPOSIÇÃO DO BDI	
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO	
OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 03 (TRÊS) SALAS DE AULAS	
LOCAL: POVOADO SATUBA	
REFERÊNCIA: SINAP/SEINFRA/ORSE	
DISCRIMINAÇÃO	% INCIDENTE
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
1.1	Administração local
	SUB-TOTAL.....
2	SEGURO
2.1	Seguros
	SUB-TOTAL.....
3	GARANTIA
3.1	garantia e imprevistos
	SUB-TOTAL.....
4	RISCOS
4.1	Risco
	SUB-TOTAL.....
5	DESPESAS FINANCEIRAS
5.1	Despesas financeiras referente capital de giro
	SUB-TOTAL.....
6	IMPOSTOS E TAXAS
6.1	Cofins+Pis+ISS
	SUB-TOTAL.....
7	LUCRO OU BONIFICAÇÃO
7.1	Lucro ou Bonificação
	SUB-TOTAL.....
	SUB-TOTAL.....
TOTAL DO BDI (BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS)	
%	
<p>Onde:</p> <p>AC - taxa de administração central; %</p> <p>S - taxa de seguros; %</p> <p>R - taxa de riscos; %</p> <p>G - taxa de garantias; %</p> <p>DF - taxa de despesas financeiras; %</p> <p>L - taxa de lucro/remuneração; %</p> <p>I - taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS E CPRB). %</p>	
<p>* Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: ACÓRDÃOS NS. 325/2007 E 2.369/2011 - TCU - Plenário</p>	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TOMADA DE PREÇOS N° 02/2020 - CPL

ANEXO VII

RESUMO DA PROPOSTA

REF. Proposta da **TOMADA DE PREÇOS N° 02/2020 - CPL**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^a., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: ____/____/____

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DA OBRA:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TOMADA DE PREÇOS N° 02/2020 - CPL

ANEXO VIII

CARTA CREDENCIAL

Santo Amaro do Maranhão, ___ de _____ de 2020

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
NESTA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 02/2020 - CPL

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa _____, vem, pela presente, informar a V. Sa, que o Sr. _____, Carteira de Identidade n° _____ é pessoa designada pela Empresa para representá-la perante essa Comissão, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da Licitação em epígrafe.

Atenciosamente

(nome e assinatura do representante legal pela
proponente, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TOMADA DE PREÇOS N° 02/2020 - CPL

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 02/2020 - CPL

O signatário da presente, na qualidade de Representante Legal da Empresa _____ DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento nenhum fato ocorreu que inabilite está a participar da **TOMADA DE PREÇOS N° 02/2020 - CPL**.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal da Empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TOMADA DE PREÇOS N° 02/2020 - CPL

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL
NESTA

Ref.: Tomada de Preço n° 02/2020 – CPL

Prezados senhores,

Em atendimento ao subitem 5.4.5.2 do EDITAL da **Tomada de Preço n° 02/2020 – CPL**, referente à _____, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a empresa..... (razão social da Licitante e CNPJ), vem pelo seu representante legal infra-assinado, **DECLARAR** que tem pleno, amplo e irrestrito conhecimento da natureza, escopo e objeto da LICITAÇÃO supra qualificada.

Declara, ainda, conhecer toda a legislação relativa à presente LICITAÇÃO, bem como os termos e condições estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos.

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TOMADA DE PREÇOS N° 02/2020 - CPL

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 02/2020 - CPL

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....
data

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2020 – CPL

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO, E A EMPRESA _____.

A **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, ente de Direito Público, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro do Maranhão, CNPJ n.º 01.612.671/0001-76, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Prefeita Sra. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa**, brasileira, solteira, residente neste Município, R.G n.º _____ e C.P.F n.º _____, e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, situada à _____, CNPJ/MF n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada por _____ R.G. n.º _____, CPF n.º _____, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, de **execução de Serviços**, conforme consta no Processo Administrativo n.º 52/2020 - PMSAM, que originou a licitação na modalidade **Tomada de Preços n.º 02/2020 - CPL**, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para construção de Unidade Escolar com 03 (três) salas de aulas no Povoado Satuba - Município de Santo Amaro do Maranhão, em conformidade com o Projeto Básico, Edital de Tomada de Preços e seus anexos e com a proposta da contratada, integrantes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

A obra objeto deste **CONTRATO** será executada na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Com base nas quantidades dos serviços previstos para execução do objeto deste Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, através seguinte dotação orçamentária:

2 Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão
02 Poder Executivo
02 05 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02 05 03 Departamento de Desenvolvimento Técnico Pedagógico
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0010 Incentivo a Organização da Sociedade Civil

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

12 361 0010 1140 0000 Construção, Reforma, Ampliação de U. Escolares/Quadras Esportivas - E. Fundamental

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, conforme os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços objeto deste Contrato serão realizados após o laudo de medição da **CONTRATANTE**, de acordo com cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura emitida pela **CONTRATADA** correspondente aos serviços executados e medidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para efeito do disposto no parágrafo anterior considera-se como adimplemento da etapa realizada e medida a apresentação da fatura ao setor financeiro, bem como demais documentos originais nos parágrafos 2º, 3º e 4º, de acordo com cada medição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A primeira medição só será paga com apresentação da cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra e/ou serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA/MA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, bem como, documento que comprove que a obra foi inscrita junto ao INSS, e ainda, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o fisco através das certidões negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário, Certidão de Regularidade do FGTS e a Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As demais faturas/medições só serão pagas mediante Nota Fiscal atestada, Termo Circunstanciado ou Vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, comprovante de recolhimento do ISS junto à Prefeitura e da Guia de Recolhimento junto ao INSS, referentes ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento e, após a comprovação, também, de que a empresa está em dias com as obrigações perante o fisco através das certidões negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário, Certidão de Regularidade do FGTS e a Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual.

PARÁGRAFO QUARTO

A medição final, não inferior a 10% do valor total da obra, só será liberada mediante a apresentação do **Termo de Recebimento Definitivo** da obra contratada, lavrado pela **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obras da Prefeitura**.

PARÁGRAFO QUINTO

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEXTO

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PARÁGRAFO SÉTIMO

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data determinada e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula **EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = N.º de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela em atraso
I = Índice de compensação financeiro = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6}{100} \qquad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

O preço contratado para a execução dos serviços não poderá ser reajustado durante o prazo de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O **prazo de execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço dada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo para vistoria dos serviços e **recebimento provisório** pela Fiscalização será de até 15 (quinze) dias, a partir da comunicação por escrito, por parte da **CONTRATADA**, de que o serviço se encontra concluído.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O prazo para **recebimento definitivo** dos serviços será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de vistoria de que trata o item anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Constitui obrigações da CONTRATANTE

a) Fornecer a **CONTRATADA** todas as informações e detalhes indispensáveis à perfeita realização dos serviços, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico, Edital e seus anexos;

b) Fornecer à **Contratada** a “Ordem de Serviço” que será expedida pela **CONTRATANTE**, após assinatura do presente Contrato e contra apresentação, pela contratada, do recolhimento da **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, emitida pelo CREA ou CAU;

c) Efetuar o pagamento dos serviços objeto deste **CONTRATO** na forma e condições estabelecidas na **Cláusula Quinta**;

d) Fiscalizar os serviços através da **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obras da CONTRATANTE**, mediante a indicação de um técnico, especialmente designado fiscal da obra, que irá assisti-la e subsidiá-la na execução deste **CONTRATO**, acompanhando e supervisionando os serviços dentro das especificações definidas pelo Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Planilha

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Orçamentária partes integrantes deste instrumento, observando rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e neste Contrato;

d.1) O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do **CONTRATO**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, aplicando, se for o caso, as disposições do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quanto às penalidades legais;

d.2) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, deverão ser solicitadas à **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obras da CONTRATANTE**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sob condição de apuração de responsabilidades;

e) Aprovar por etapas os serviços executados pela **Contratada**;

f) Aprovar a escolha dos materiais a serem aplicados nos serviços, conforme as especificações estabelecidas na Pasta Técnica;

g) Sustar a execução de quaisquer trabalhos, por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medidas.

II - Constitui obrigações da CONTRATADA

a) Executar os serviços contratados atendendo rigorosamente a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo e o prazo de início e conclusão dos serviços, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na **Cláusula Nona**;

b) Manter, durante todo o período de realização do serviço, em local visível, a placa de identificação da OBRA, constando a razão social da **CONTRATADA**, valor do serviço os nomes dos seus responsáveis técnicos e endereço da Empresa, informação sobre o canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (art. 7º, XX PI 424/2016).

c) Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o início da vigência da contratação, as ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica – de execução dos serviços, com as taxas devidamente recolhidas;

d) Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, com as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos materiais e com os detalhes constantes nos anexos do presente;

e) Fornecer todo equipamento e ferramentas necessários à execução dos serviços;

f) Contratar mão-de-obra idônea, que tenha comportamento compatível com o ambiente de trabalho, mantendo bons hábitos de conduta;

g) Contratar mão-de-obra suficiente, impondo ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido;

h) Observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes ao serviço e segurança pública;

i) Obter e empregar somente materiais de primeira qualidade;

j) Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;

k) Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança, utilizar uniforme e crachá de identificação durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- l) Observar rigorosamente a Norma Regulamentadora NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- m) A responsabilidade pelas despesas relativas a taxas, impostos, licenças, alvarás e demais exigências relativas a aprovações dos projetos e execução dos serviços junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, cópias de projetos, transportes, estadas e alimentação de pessoal, confecção e afixação de placas de obra dos responsáveis técnicos, andaimes, tapumes e proteções, e demais dispositivos necessários à execução dos serviços;
- n) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização e terão sua contagem iniciada a partir da notificação da contratada (via e-mail ou ofício); inclusive após o recebimento definitivo, além dos vícios, defeitos ou incorreções que tiverem de ser reparados em decorrência da responsabilidade técnica da contratada;
- o) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, para tanto, ser prevista a obtenção de licenças diversas, pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- p) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa referentes ao objeto contratado, para os servidores da concedente e dos órgãos de controle interno e externo (art. 43 da Portaria Interministerial MPOG/ME/CGU Nº 424/2016).
- q) Mesmo quando não especificados nos documentos de projeto, todos os materiais empregados e todos os serviços executados deverão estar de acordo com as exigências das **NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS (NBR)**, da ABNT;
- r) Manter o seu pessoal, com vestimentas adequadas, inclusive uniformes possibilitando a identificação dos mesmos, em cumprimento ao que determina as normas legais;
- s) Manter no local da obra, responsável técnico, como seu preposto, previamente aceito pela **CONTRATANTE**, o qual representará a **CONTRATADA**, na execução do **CONTRATO**;
- t) Responder durante 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, pela solidez e segurança dos serviços, consoante dispõe o artigo 73, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93 e as normas do Código Civil Brasileiro;
- u) Manter sempre limpa a área de realização dos serviços, removendo entulho para local próprio e adequado, quando for o caso;
- v) Empregar métodos adequados para a proteção contra danos às propriedades vizinhas, aos operários e transeuntes, se, quando da execução dos serviços, houver demolições;
- w) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste **CONTRATO**;
- x) Permitir, em qualquer tempo, o livre acesso da **CONTRATANTE** à obra, a fim de que possa acompanhá-la e fiscalizá-la, nas condições definidas neste instrumento;
- y) Entregar a obra completamente limpa, sujeitando-se no caso do não cumprimento dessa norma, a suspensão de qualquer pagamento que lhe seja devido, enquanto perdurar o descumprimento desta Cláusula contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
- z) Observar as Normas Brasileiras vigentes no país (ABNT) tanto quanto a construção e acessibilidade.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O atraso injustificado no cumprimento dos prazos de início e conclusão da obra sujeitará à **CONTRATADA** às seguintes multas:

- a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Licitante vencedora concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Santo Amaro do Maranhão;
- b) **multa de 0,1%** (um décimo por cento) ao dia, calculada **sobre o valor do contrato, por atraso no início da execução da obra**, até o 20º (vigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;
- c) **multa de 0,1%** (um décimo por cento) ao dia, calculada **sobre o valor da última medição, por atraso na execução da obra**, até o 20º (vigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;
- d) **multa de 5%** (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato**, que enseje a sua rescisão;
- e) **multa de 1%** (um por cento), calculada **sobre o valor do contrato**, quando a **CONTRATADA** prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- f) **multa de 1%** (um por cento), calculada **sobre o valor do contrato**, quando a **CONTRATADA** executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis;
- g) **multa de 1%** (um por cento), calculada **sobre o valor do contrato**, quando a **CONTRATADA** desatender as determinações emanadas da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Além da advertência e multas aludidas no item anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente à **CONTRATADA** com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações eventualmente cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO

Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos da contratada ou das garantias por ela prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO

As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação dos

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** prestará garantia para execução da obra objeto deste Contrato, recolhendo em nome da **CONTRATANTE**, a importância de R\$ (p. extenso) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATANTE** poderá descontar do valor da **Garantia** toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela **CONTRATADA**, inclusive multas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a **Garantia** deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **Garantia** será restituída em 30 (trinta) dias, após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE** quando **do recebimento definitivo do serviço**.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATANTE** designará o servidor para fiscalização do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização será efetivada pela **Prefeitura/Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviço Público, Trânsito e Transporte**, através de medições de acordo com os critérios para medições de serviços da **CONTRATANTE** e realizada até o último dia útil do mês.

CLÁUSULA TREZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO

Cabendo a **CONTRATANTE** mandar providenciar a publicação do presente contrato, nos termos que dispõe o **parágrafo único** do Art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade nos termos do art. 57 § 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato está vinculado ao Edital de **Tomada de Preço n.º 02/2020-CPL, Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária e Proposta da Contratada**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CLÁUSULA DEZESSETE - DA HABILITATÇÃO

A **CONTRATADA** manterá durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZOITO - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 com suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Humberto de Campos/MA, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste **CONTRATO**.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro do Maranhão, de de 2020

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF. Nº

CPF. Nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TOMADA DE PREÇOS N° 02/2020 - CPL

ANEXO XIII

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**

A
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Ref.: **Tomada de Preços n° 02/2020 - CPL**

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ n°....., com sede na, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., R.G. n°....., CPF n°, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Local, data e assinatura

**(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida
identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 - CPL

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

NESTA

A empresa _____ (razão social da licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, indicar o(s) profissional (is) _____, portador da RG nº _____, CPF nº _____ e registro no Conselho de Classe nº _____ como responsável(eis) técnico (s) para contratação de empresa de engenharia para construção de unidade escolar com 03 (três) salas de aulas no Povoado Satuba - Município de Santo Amaro do Maranhão, objeto da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 – CPL.

Atenciosamente,

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 – CPL PMSAM SANTO AMARO DO MARANHÃO	DATA DA ABERTURA: 22/07/2020	HORÁRIO: 14h30min
---	--	-----------------------------

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 03 (TRÊS) SALAS DE AULAS NO POVOADO SATUBA - MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO
--

LICITANTE		
NOME EMPRESARIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
CNPJ Nº:	INSC. ESTADUAL Nº:	
(DDD) TELEFONE:	E-MAIL:	

RECEBEDOR DO EDITAL	
NOME COMPLETO:	
C. I. / ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:
Pelo presente, declaramos para fins de prova junto à Comissão Permanente de Licitação, que recebemos o edital e seus anexos, referente à licitação acima identificada.	
ASSINATURA/RUBRICA	DATA DO RECEBIMENTO: / /

PARA UMA FUTURA COMUNICAÇÃO ENTRE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO E A LICITANTE, ESTE COMPROVANTE DEVERÁ SER PREENCHIDO E ENVIADO PARA O ENDEREÇO DE E-MAIL:
cpl.pmsam@gmail.com